TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de Empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de mão de obra especializada e fornecimento de peças e materiais objetivando manutenção preventiva e corretiva da Balsa e dos dois barcos rebocadores pelo período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referencia.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais de manutenção preventiva e/ou corretiva, concernente a balsa e 2 barcos rebocadores que realizam a travessia do Rio Araranguá, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que a travessia da Balsa, assim como a preservação das condições ambientais relevantes ao Rio Araranguá, de forma a garantir o transporte de carga e dos Moradores garantindo a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

Conforme dados de gestão, a balsa do Rio Araranguá atende em média 250 a 300 veículos diariamente, cerca de 600 pessoas diariamente. Dessa forma é imprescindível que receba manutenção adequada, não somente corretiva, mas também preventiva para que o transporte seja garantido as comunidades de Espigão da Pedra, Barro Vermelho, Rio dos Anjos, Pontão, Barra Velha, Hercílio Luz, Lagoa Mãe Luzia, Morro Agudo e Ilhas. Deverá ser adotada a modalidade de Pregão.

No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo:

Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste estudo, tendo como critério de julgamento, o maior desconto aferido pela oferta de desconto sobre tabela referencial de preços (catalogo), justifica-se por ser a única medida econômica e operacionalmente viável, uma vez que se torna dificultoso a prévia identificação da demanda, principalmente no que se refere a empresa, para formular sua proposta de preços (desconto), poderá optar entre as tabelas cilia, audatex, orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos ou outra similar ou superior. Os sistemas cilia, audatex e orion são softwares de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva e contém um banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peças e serviços a serem realizados.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Para definição da estimativa de quantidades a serem solicitadas, foram considerados as quantidades relacionadas em anos anteriores, conforme execução estimada pelo Demutran, sendo aumentada a quantidade em função do aumento do público que utiliza travessia devido aos períodos sazonais de veraneio desta forma, aumentando nossa demanda.

Segue abaixo os itens e quantidades a serem contemplados. Tendo em vista o PE N°108/2026 ter restado deserto, reavalia-se as condições de execução, incluindo-se os serviços de munck necessários em caso de retirada das embarcações ou balsa da água. Ainda, atualiza-se os percentuais mínimos de desconto, considerando o resultado da licitação de manutenção de caminhões realizada por este município e complexidade do objeto em questão.

LOTE UNICO					
Item	decrição	Unidade	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIA (R$)	Desconto mínimo admitido (%)
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA, MECANICA, MOTOR, CAIXA, PINTURA, FUNILARIA E OUTRS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS BARCOS REBOCADORES E DA BALSA PMA 105 – MOTOR A DIESEL MWM 229 DE 6 CILINDROS PMA 21 – MOTOR A DIESEL MWM 229 DE 4 CILINDROS	HORAS	1000	200,00	10
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BARCOS REBOCADORES E DA BALSA PMA 105 – MOTOR A DIESEL MWM 229 DE 6 CILINDROS PMA 21 – MOTOR A DIESEL MWM 229 DE 4 CILINDROS	UNIDADE	1	300.000,00	10
3	SERVIÇO DE MUNCK – GUINCHO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA ÁGUA DOS	UNIDADE	12	1.000,00	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

	REBORADORES				
4	SERVIÇO DE MUNCK - GUINCHO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA ÁGUA DA BALSA	UNIDADE	4	4.000,00	10
ALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)					526.000,00

Valor máximo admitido para a contratação: R$ 526.000,00 (Quinhentos e vinte e seis mil reais).

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Haja Vista a complexidade na realização do serviço, no que tange a previsão de peças, busca-se solução que padronize de forma a contemplar o máximo de peças possíveis de forma a atender de forma eficiente e eficaz. Opta-se pela contratação visando desconto em catálogos padronizados, uma vez que estes oferecem toda disponibilidade de mercado. Ainda, estabelecendo valor de mercado local para a hora/serviço e também serviços de munck.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para obtenção dos valores a serem utilizados na composição da planilha estimativa de custos, foi realizada uma consulta nos valores de manutenções para AS EMBARCAÇÕES em exercícios anteriores e pesquisa de preços com potenciais fornecedores, vislumbrando-se e estimando-se valores que possam atender situações não esperadas ao longo de 12 meses.

Valor Total estimado para este processo: R$ 526.000,00 (Quinhentos e vinte e seis mil reais) As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso viii da lei no 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

As contratações serão realizadas conforme demanda, desta forma a vantajosidade da forma de julgamento por lote. Não se vislumbra necessidade de parcelamento item, sendo que as entregas deverão ser exclusivamente no município de Araranguá/SC.

7 – ANÁLISE DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Baseado na analise das licitações dos anos anteriores, foi realizado adequação de quantidade e mantidos descritivos, sendo qte atenderam de forma satisfatória as necessidades dos diversos setores dessa municipalidade. Assim, no levantamento das informações quanto a análise das contratações anteriores, não foram identificados achados significativos, sendo que a qualidade dos produtos licitados e entregues no ano de em anos anteriores a emergências no período. Inclui-se nessa analise a licitação deserta – PE N°108/2026, que impulsionou reanalise para este relançamento.

8 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

As aquisições se mostraram viáveis a partir da análise do presente estudo técnico preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela administração municipal. Toda contratação deverá ser previamente autorizada e designada a disponibilidade de crédito orçamentário.

9 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

10 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição.

Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda do Departamento de Trânsito embora haja uma gama de processos que ocorrem anualmente, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas.

10 – REQUISITANTE

Departamento Municipal de trânsito – DEMUTRAN

11 – RESPONSAVEL PELO ESTUDO

Sandro Alves Xavier

Sandro Alves Xavier

Diretor do Demutran

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO ALVES XAVIER
Data: 11/08/2026 10:52:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br